



objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013580.”, **leia-se:** “ Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de AMARALINA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010013580.”.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 513812

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Retificação da Portaria de transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria Nº 3909, publicada na edição 24.439, de 26 de dezembro do 2024, pág. 8, do Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 2º - **Onde se lê:** “ Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de AMARALINA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013580.”, **leia-se:** “ Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de AMARALINA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010013580.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 513814

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 160, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Valparaíso de Goiás, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010084066. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 513816

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências ao Superintendente de Gestão Integrada e ao Gerente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificado.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição Estadual, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 202500010002990, resolve:

Art. 1º Delegar ao titular da Superintendência de Gestão Integrada as seguintes atribuições:

I - conceder, indeferir, retificar, suspender e/ou cancelar, quando couber, licenças e afastamentos, tais como: licença-prêmio, nos moldes da Lei 10.460/88, licença para a capacitação, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares, para desempenho de mandato classista e demais previstas na Lei nº 20.756/2020;

II - conceder, indeferir, retificar, suspender e/ou cancelar, a dispensa de expediente para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e em curso de pós-graduação lato sensu, previstas no Decreto nº 9.738/2020;

III - conceder, indeferir, retificar, suspender e/ou cancelar a Modulação de Carga Horária, prevista na Lei nº 22.524/2024;

IV - manifestar sobre a redução de carga horária, prevista no art. 76 da Lei nº 20.756/2020, dos servidores lotados na SES;

V - expedir apostila de aposentadoria após publicação do ato de concessão pela Goiásprev;

VI - expedir normas que regulamentem os processos e procedimentos referentes à gestão de pessoal do quadro permanente e transitório da SES.

VII - conceder, após avaliação pela Junta Médica Oficial, a redução para jornada de trabalho de 6 (seis) horas aos servidores portadores de deficiência, necessitados de cuidados especiais e que pratiquem atividades físicas direcionadas ou não, e às servidoras que tenham em sua companhia filho portador de deficiência, necessitando de cuidados especiais;

VIII - assinar formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

IX - assinar ofícios de intimação de servidores, nos termos da Lei nº 13.800/2021 e da Lei nº 20.756/2020;

X - expedir ato designando substituto para os cargos de chefia das unidades complementares e básicas, funções comissionadas e gratificações das redes de gestão, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Delegar ao titular da Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Gestão Integrada, as seguintes atribuições:

I - assinar portarias de cessão de servidores da SES para as Organizações Sociais responsáveis pela gestão das unidades complementares descentralizadas da rede própria desta Secretaria;

II - assinar portarias de lotação e remoção de servidores, no âmbito das unidades administrativas básicas e complementares, bem como das unidades complementares descentralizadas da rede própria desta Secretaria não geridas por Organização Social.

III - autorizar dispensa coletiva de registro de ponto, desde que justificada e devidamente comprovada;

IV - fazer anotação na Carteira de trabalho dos empregados públicos da extinta Organização de Saúde do Estado de Goiás - OSEGO quando da saída, interrupção de contrato e licenças concedidas;

V - expedir as Declarações de Tempo de Contribuição dos servidores e empregados da SES, previstas nos anexos IV e V da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128 de 28 de março de 2022;

VI - prestar informação funcional e financeira dos servidores titulares de cargos efetivos, comissionados, celetistas e temporários;

§1º Relacionadas aos estagiários da SES, especificadamente em relação à modalidade de estágio não obrigatório, prevista no Decreto nº 9.495/2019:

I - promover a gestão das vagas de estágio pertinentes à SES e relacionadas à Livre Seleção e Seleção SEAD;

II - assinar os Termos de Compromissos de Estágio, portarias de lotação, aditivos, rescisões, férias, bem como os demais atos relacionados à relação contratual entre os estagiários e a SES;

III - atuar como gestor dos Termos de Compromissos de Estágio firmados com os estudantes-estagiários;

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 12/2019-SES; nº 13/2019-SES e nº 214, de 24 de fevereiro de 2021-SES;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 513818